



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### **LEI N° 1.176/99.**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Delegacia de Polícia de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul - Paraná, a firmar Convênio de Cooperação com a Delegacia de Polícia deste Município, pelo período de um (01) ano, visando o repasse financeiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de colaboração com as despesas da mesma.

**§ único:** A entidade beneficiada deverá fornecer mensalmente relatório circunstanciado das despesas efetivadas com a ajuda referida no "caput".

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a remanejar, suprimir ou ampliar rubricas orçamentárias, caso as existentes se mostrem insuficientes para tal finalidade.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de junho de 1999.

  
**RODNEI KALIL ABRÃO JAYME**  
Prefeito Municipal